

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO N. 08/2023/CONSU

Dispõe sobre a outorga de títulos honoríficos a pessoas eminentes.

A Presidente do Conselho Universitário, CONSU, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso das suas atribuições e considerando a decisão do Colegiado reunido em 26 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o art. 37, parágrafo único, do Estatuto da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, aprovado pela Resolução n. 03/2022/CSA e alterado pela Resolução n. 05/2022/CSA.

Art. 2º - A UNESC pode outorgar títulos honoríficos a pessoas eminentes e entidades civis.

Parágrafo único. Cinco são as espécies de título honorífico:

- I - Doutor *Honoris Causa*;
- II - Professor *Honoris Causa*;
- III - Professor Emérito;
- IV - Mérito Universitário; e
- V - Mérito Estudantil.

Art. 3º - O título de Doutor *Honoris Causa* será concedido a personalidades nacionais e estrangeiras cuja contribuição para o progresso da Ciência, das Letras, das Artes, da Educação ou da Cultura seja ou tenha sido de alta relevância para o País ou para a Humanidade.

§ 1º O título de Doutor *Honoris Causa* somente poderá ser concedido a pessoas físicas que não pertençam ao quadro de funcionários da UNESC.

§ 2º O título será entregue em forma de diploma produzido em material metálico, nos

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

moldes aprovados pela Reitoria.

Art. 4º - O título de Professor *Honoris Causa* será concedido a professores ou pesquisadores ilustres, externos aos quadros da UNESC, que tenham prestado relevantes serviços à Universidade.

Parágrafo único - O título será entregue em forma de diploma produzido em material metálico, nos moldes aprovados pela Reitoria.

Art. 5º - O título de Professor Emérito será concedido a professores aposentados que tenham se destacado no ensino, na pesquisa, na inovação, na extensão ou na administração universitária, ou ainda contribuído de modo notável para o progresso da instituição.

§ 1º O título de Professor Emérito somente poderá ser concedido a professores que tenham atuado efetivamente na UNESC durante, pelo menos, 10 (dez) anos, descontados os períodos à disposição de outras instituições, a qualquer título.

§ 2º O título será entregue em forma de diploma produzido em material metálico, nos moldes aprovados pela Reitoria.

Art. 6º - O título de Mérito Universitário será concedido a pessoas, entidades civis ou instituições filantrópicas que tenham prestado ou prestem serviços de relevância para a educação.

Parágrafo único - O título será entregue em forma de medalha metálica na cor dourada, com fitas nas cores da logomarca da UNESC, além de diploma impresso em papel específico, ambos nos moldes aprovados pela Reitoria.

Art. 7º - O título de Mérito Estudantil será concedido a estudantes da UNESC que tenham prestado relevantes serviços para a Universidade ou para a comunidade acadêmica, bem como àqueles que muito contribuíram para a pesquisa, para a extensão ou para a inovação.

Parágrafo único - O título será entregue em forma de medalha metálica na cor dourada, com fitas nas cores da logomarca da UNESC, além de diploma impresso em papel específico, ambos nos moldes aprovados pela Reitoria.

Art. 8º - A proposta de concessão de título honorífico poderá ser apresentada por qualquer membro da comunidade acadêmica.

§ 1º A proposta deve ser protocolada na Reitoria da UNESC, endereçada à Secretaria dos Conselhos, e deverá apresentar a exposição da justificativa da proposta.

§ 2º A Secretaria dos Conselhos encaminhará a comissão especial constituída.

## **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

§ 3º A proposta com o parecer será apresentada ao Conselho Universitário e votada em reunião, precedida de divulgação aos Conselheiros no momento da convocação.

Art. 9º - Para a outorga do título honorífico, a proposta deverá ser aprovada por votação secreta de 2/3 (dois terços) de seus membros.

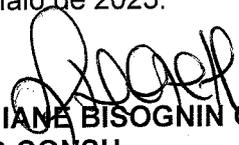
Art. 10 - A concessão de títulos honoríficos será registrada em livro próprio da UNESC e a outorga será feita em sessão solene e pública do Conselho Universitário.

Art. 11 - O título honorífico será assinado pelo Reitor, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário, atendidas as disposições vigentes.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em específico a Resolução n. 09/2009/CONSU.

Criciúma, 26 de maio de 2023.



**PROF.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**PRESIDENTE DO CONSU**